

DECRETO N° 03/2024 DE 07 de MARÇO DE 2024

HOMOLOGA A COORDENAÇÃO DO SERVIÇOS
DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CDS VELHO
CHICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO CURSSINO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público mediante ratificação de lei dos entes consorciados:

Considerando o CONVÊNIO CAR/AJU N° 186/2019, celebrado entre o CDS Velho Chico e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR, visando apoiar a constituição dos serviços de Inspeções Municipais (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico;

Considerando a realização de Processo Seletivo nº002/2019 e as funções determinadas em Edital de Seleção e Contrato Temporário Administrativo de Prestação de Serviços nº003/2020 e aditivos posteriores, em especial em sua Cláusula Quinta;

Considerando a notória especialização e experiência adquirida nas atividades do Serviços de Inspeção Municipal nos municípios consorciados e região, pertinente ao Convênio nº 186/2019, assim como, total concordância das partes;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado como Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal do CDS Velho Chico, o servidor **EMERSON ROCHA CARDOSO**, Brasileiro, Médico Veterinário, portador do RG nº 15.115.275 60 SSP/BA e CPF nº 057.908.255-59;

Artigo 2º. A coordenação a que se refere o Artigo anterior, destina-se ao desenvolvimento nas ações de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal nos municípios produzidos no Municípios consorciados, conforme art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Artigo 3º. A coordenação defendida neste ato, vincula-se ao CONVÊNIO CAR/AJU N° 186/2019, celebrado entre o CDS Velho Chico e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR, visando apoiar a constituição dos serviços de Inspeções Municipais (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

Artigo 3º. A vigência deste Decreto está diretamente vinculada ao Contrato Temporário Administrativo de Prestação de Serviços nº003/2020 e aditivos posteriores, podendo ser revogado a qualquer tempo, conforme interesse da Administração Pública.

Artigo 4. O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Bom Jesus da Lapa, 07 de março de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CASSIO CURSSINO GUIMARÃES
PRESIDENTE